# Processo Administrativo nº 04/2025

# Compra Dispensável nº 02/2025

# Multientidades

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Contratação de empresa especializada no fornecimento de água - 20L para uso das secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais conforme Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 22/01/2025.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2025

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**Termo de Referência ADM nº 02/2025.**

**I – Objeto:**

Aquisição de materiais de consumo para uso das secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Água mineral Sem Gas Bombona 20L | Unidade  | 500 | R$ xx,xx | R$ xx,xx |
| **Valor Total**  | **R$ xx,xx** |

**II – Fundamentação:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II:

“É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 12.343/2024 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 62.725,69.

**III – Solução como um todo:**

A aquisição de água, para todas as secretarias municipais é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores. **As principais justificativas para essa aquisição são:**

### 1. **Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:**

* **Higiene e segurança:** A água potável é fundamental para garantir a higiene e a segurança alimentar, especialmente em locais como cozinhas e refeitórios.
* **2.** **Melhoria das Condições de Trabalho:**
* **Conforto e bem-estar dos servidores:** O fornecimento de água potável contribui para um ambiente de trabalho mais confortável e agradável, aumentando a produtividade e a satisfação dos servidores.

### 3. **Sustentabilidade:**

* **Consumo consciente:** A promoção do consumo consciente de água contribui para a sustentabilidade do município.

**Em resumo, a aquisição de água pela Prefeitura de Antônio Carlos/SC é uma medida essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, o bem-estar dos servidores e a sustentabilidade do município.**

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste termo de referência.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da municipalidade.

**V – Modelo de execução do objeto:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, a empresa deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão do referido documento.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para este objeto específico, não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

A fiscal do contrato será a servidora Indianara Maximiano.

**VII - Critérios De Medição e de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Será empregado o critério de **menor preço** **por item** para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

Os valores referenciais para efetivar o processo de contratação, estarão previstos no documento “Pesquisa de preços”, anexo a este Termo de Referência.

**X - Adequação Orçamentária:**

**Órgão**: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.001 – Manutenção das Atividades de Apoio administrativo - Educação

**Despesa:**  46– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão**: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Despesa:**  57– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão**: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche

**Despesa:**  77– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão**: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

**Despesa:**  87– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão**: 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Unidade**: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Projeto/Atividade**: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Despesa:**  4– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

**Órgão**: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

**Unidade**: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

**Projeto/Atividade**: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Despesa:**  21– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

**Órgão**: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto/Atividade**: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Despesa**:  231– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**Órgão:** 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Despesa:** 199 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.7000

**Órgão**: 11 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade**: 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade**: 2.047 – Administração Geral da Saúde

**Despesa:**  10– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

**XI – Especificação do Produto:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo, quando viável.

**XII – Locais de entrega:**

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**Unidade de bombeiro militar de Antônio Carlos**

Rua 6 de novembro n°270

Centro - Antônio carlos/Sc

Tel.: 3272-1981/3271-9680

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de infraestrutura.**

Rua Militão José coelho, 989 – canudos – Antônio Carlos/sc.

Fone: 48 – 3272-8693

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de agricultura e meio ambiente**

Rua das Hortaliças, n. 380, Guiomar – Antônio carlos/Sc (portal europeu).

Fone: 48 – 3272-8694

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de esporte, turismo, indústria e comércio.**

Rua Daniel Petry, 635 – centro – Antônio carlos/sc.

Fone: 48 – 3272-8629

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de educação e cultura**

Praça Anchieta, 10 – centro – Antônio Carlos/Sc

Fone: 48- 3272-8668

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de desenvolvimento urbano.**

Praça Anchieta, 10 – centro – Antônio Carlos/Sc

Fone: 48- 3272-8625

**Secretaria de administração e finanças**

**Prefeitura de Antônio carlos Sc**

Praça Anchieta, 10 – centro – Antônio Carlos/Sc

Fone: 48- 3272-8600

**Endereço para entrega:**

**Secretaria de desenvolvimento social**

Rua 6 de novembro, 210 - centro - Antônio Carlos/Sc.

Fone: 48 - 3272-8670

**Endereço para entrega:**

**Corpo de bombeiros – Antônio Carlos/Sc**

R. 6 de novembro, 27, Antônio Carlos - Sc, 88180-000

Fone: 48- 3272-8600

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Os materiais com avaria deverão ser substituídos em até 24 horas após solicitação da Secretaria requisitante.

Antônio Carlos, 16 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cezar Nilo Hoffmann

Secretário de Administração e Finanças